



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

## **LEI 2.928, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.**

Institui no âmbito do Poder Executivo um aplicativo informativo de ações turísticas e de ações governamentais.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### **LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Poder Executivo um aplicativo informativo de ações turísticas e de ações governamentais.

**Art. 2º.** O aplicativo deverá reunir informações sobre serviços, atrativos culturais e naturais do município com objetivo de ajudar os turistas a escolherem meios de hospedagem, restaurantes, locais de compra, roteiros, espaços de lazer e serviços de transporte, eventos, entre outras informações obtidas através de um cadastro feito pela Secretaria de Turismo.

**Art.3º-** O aplicativo deverá reunir informações sobre ações governamentais, normas jurídicas e outros afins para oferecer a população o conhecimento em tempo real e transparente.

**Art.4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que for necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 30 de outubro de 2017.

Severino Ananias Dias Filho  
**Prefeito**

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 657/2017 de autoria do Vereador Sandro Alex de Medeiros Motta.